



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00734 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E AS EMPRESAS HYPEX COMERCIO E SERVIÇO SEIRELI-EPP e ZRS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;
- EXTRATO DO CONTRATO 26/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR E A EMPRESA GM FARMA COMERCIAL LTDA EPP;
- EXTRATO DO CONTRATO 25/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR E A EMPRESA TOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
- EXTRATO DO CONTRATO 24/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR E A EMPRESA MC TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA ME;
- DECRETO Nº 05/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019, QUE DESIGNA A SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00734 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE



### PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 009/2019 SRP-005/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição com fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as demandas da Prefeitura do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Malhador/Se

O MUNICÍPIO DE MALHADOR ESTADO DE SERGIPE, com sede à Praça 25 de Novembro nº 313. Centro, em Malhador/Se, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, neste ato representada pela sua Prefeita a **ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, **Fundo Municipal de Saúde**, com endereço à Praça 25 de Novembro, 133, Centro, Malhador, CNPJ sob nº 11.216.362/0001-30, neste ato representado pelo senhor **GILSON CARDOSO DOS SANTOS FILHO** doravante denominado simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**, **Fundo Municipal de Assistência Social**, com endereço à Praça Cel. Tercio Veras, 133 Centro, Malhador, CNPJ nº 14.517.821/0001-04 neste ato representada pela senhora **ALDA PEREIRA DE JESUS** doravante denominado simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**. A empresa **HYPEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº.15.292.138/0001-89, com sede na Rua Rio Grande 415 Loja B CEP 49.075-510 Bairro Siqueira Campos – Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr **José Robson Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.250.117-0 - SSP/SE, inscrito no CPF 032.407.315-17 residente e domiciliado na cidade de Nossa Senhora do Socorro/Se e a empresa **ZRS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 34.563.100/0001-48 com sede a Av. Rio Grande do Sul, nº 571 Loja B Bairro Siqueira Campos CEP 49.075.510 Aracaju/SE, neste ato representada pelo Sr. **José Roberto Dias de Santana**, brasileiro, maior, capaz, portador da carteira de identidade 1.123.101 SSP/SE residente em Aracaju/Se, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 007/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição com fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as demandas da Prefeitura do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Malhador/Se**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial 009/2019 SRP nº 005/2019;

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2019 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 4. DO PREÇO:

4.1. Os valores registrados são os seguintes:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00734 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 009/2019 SRP-005/2019

EMPRESA: HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ. 15.292.138/0001-89

VALOR: R\$225.185,90 Duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

Item	Descrição	Qtd Total	Unid	Valor Unit	Valor Total	Marca	PMM	FMS	FMAS	SME
1	Almofada para carimbo, cores variadas ( preta, azul, vermelha) nº 04, tampa plena, abertura manual sem fecho, validade 03 anos a contar da data da entrega.	150	UNID	4,90	735,00	Carbrink	20	50	30	50
4	Borracha escolar em fromato ponteira caixa com 50 unidades	60	CX	6,50	390,00	Redbor	10	15	20	15
5	Caixa para arquivo, desmontável em plástico 36.5 x 25 x 13,5dm em cores diversas	500	UNID	5,15	2.575,00	Alaplast	100	150	150	100
6	Calculadora display 12 dígitos, visor com inclinação	60	UNID	18,75	1.125,00	Classe	20	20	10	10
7	Caneta corretivo líquido à base de água, secagem rápida, inodoro, corpo plástico com 8 ml	60	UNID	5,8	348,00	Tris	20	20	20	
10	Caneta marca texto para grifar e marcar, cores variadas	600	UNID	1,85	1.110,00	Masterprint	100	150	250	100
11	Caneta marcador CD/DVD com tinta permanente, com ponta 1.0mm, cores variadas (preta, azul, vermelha e verde)	60	UNID	3,00	180,00	Masterprint	10	10	30	10
12	Capa para encadernação PVC 0,30, transparente, tamanho A4 variedades de cores, pacote com 100 unidades	50	PCT	43,00	2.150,00	Teckline	15	15	10	10
13	Cartolina escolar simples	1200	UNID	0,70	840,00	Vmp		300	500	400
19	Cola branca 90 gramas	600	UNID	1,90	1.140,00	New Magic	50	150	250	150
20	Cola branca não tóxica nº 1	60	UNID	11,00	660,00	New Magic		10	30	20
23	Contracapa para encadernação, tamanho A4 em cores variadas, pacote com 100 unidades	550	PCT	43,00	23.650,00	Teckline	200	150	100	100



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00734 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 009/2019 SRP-005/2019

28	Elástico amarelo nº 18 (para dinheiro) pacote com 250 gramas	100	PCT	12,5	1.250,00	Premier	40	30	30	
29	Emborrachado, folha de 600x400x2mm em cores variadas	1200	UNID	1,75	2.100,00	Ibel			600	600
30	Envelope para CD/DVD 126x126 mm, colorido com janela	300	UNID	0,25	75,00	Scrity	50	60	90	100
32	Espiral para encadernação nº 14 de plástico preto, pacote com 100 unidades.	2	PCT	14,70	29,40	Lassame	1	1		
34	Espiral para encadernação nº 29 de plástico preto, pacote com 35 unidades.	40	UNID	25,00	1.000,00	Lassame	15	15	10	
35	Espiral para encadernação nº 33 de plástico preto, pacote com 25 unidades.	60	PCT	14,50	870,00	Lassame	15	15	20	10
36	Estilete simples para escritório, com lâmina de 18mm, trava e suporte	250	UNID	2,00	500,00	Japan	30	60	110	50
39	Extensão com 10 metros e 3 tomadas, plug padrão brasileiro, plug em PVC com terminais em latão, cabo flexível	15	UNID	59,00	885,00	Daneve	5	5	5	
41	Fita adesiva transparente medindo 48mmx50m	500	UNID	4,90	2.450,00	Adere	60	130	110	200
42	Fita adesiva transparente medindo 12mmx50m	400	UNID	1,20	480,00	Adere	60	100	60	180
44	Fita crepe medindo 18mmx50m	120	UNID	5,00	600,00	Adere			60	60
45	Fita crepe medindo 48mmx50m	80	UNID	5,50	440,00	Adere			40	40
46	Folha de isopor de 100x50x20mm pacote com 12 unidades	50	UNID	79,50	3.975,00	isotermica			50	
49	Giz de cera caixa com 24 cores	200	CX	3,76	752,00	Leonora			50	150



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00734 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 009/2019 SRP-005/2019

50	Grampeador de grande capacidade em aço, apoio de base em resina termoplástica, dimensões 301x84x23,6mm, base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado) em aço, mola resistente com retração automática, utiliza grampos 23/8 a 23/23, capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2	15	UNID	90,00	1.350,00	Masterprint	4	4	3	4
51	Grampeador médio metálico, grampela de 25/40 fls, apoio anatômico, emborrachado e corpo em aço escovado, depósito anatômico emborrachado e corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, base de borracha para não deslizar, comprimento 18cm, largura 4cm, altura 6.5cm grampo 26/6	50	UNID	29,50	1.475,00	Masterprint	15	15	10	10
54	Grampo para grampeador metal níquelado modelo 9/14 caixa com 5000 unidades	150	CX	15,50	2.325,00	Lara	40	60	20	30
56	Lâmina para estilete retrátil simples 18 mm com peças 50 unid	40	CX	32,00	1.280,00	Genial	10	10	10	10
57	Lápis de cor, madeira, caixa com 24 unidades e cores	200	CX	19,35	3.870,00	Brw		50	50	100
59	Livro de atas sem margem possui folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura preta com 100 folhas, modo de abertura na vertical, pautada com aproximadamente 205 mmx305mm	80	UNID	19,00	1.520,00	São domingos	30	20	10	20

*Handwritten signatures and initials.*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00734 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



### MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

### PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 009/2019

### SRP-005/2019

60	Livro de atas sem margem possui folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura preta com 200 folhas, modo de abertura na vertical, pautada com aproximadamente 205 mmx305mm	80	UNID	21,00	1.680,00	São domingos	30	20	10	20
63	Palito para churrasco, pacote com 100unid	100	PCT	5,35	535,00	Theoto			50	50
65	Papel A4 extra branco, material papel alcalio, comprimento 297 mm largura 210 mm aplicação impressora jato de tinta gramatura 75g2 resma com 500 folhas	6000	UNID	19,50	117.000,00	Datapel	2000	1500	1500	1000
66	Papel camurça	550	UNID	0,95	522,50	Vmp			250	300
68	Papel cartão (azul, rosa, verde, etc) 50x70 180 g resma com 50 fls	50	PCT	31,00	1.550,00	Qff Paper			30	20
74	Pasta A-Z para ofício, larga luxo, forração em papel monolúcido em formato 350x280x80mm	1000	UNID	16,80	16.800,00	Frama	200	400	300	100
76	Pasta classificadora de papelão plastificado com grampo plástico diversas cores 480 g/m2	1000	UNID	2,30	2.300,00	Dello		500		500
80	Pasta suspensa plastificada tamanho ofício com visor etiqueta e grampo p0 plástico	4000	UNID	3,80	15.200,00	Dello	1000	2000	1000	
83	Percevejo, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10 mm, caixa com 100 unidades	50	CX	1,30	65,00	Iara	30	20		
85	Perfurador papel em metal, perfuração 20 folhas, funcionamento manual com 2 furos	80	UNID	20,00	1.600,00	Masterprint	30	25	5	20
86	Pilha tipo alcalina palito AAA acondicionada em blister contendo 4 unidades 1,5 volts	60	PCT	6,80	408,00	Rayovac	15	15	15	15

*E.P. G. J.*



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00734 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



### MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

### PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 009/2019

### SRP-005/2019

87	Pilha tipo alcalina pequena AA acondicionada em blister contendo 4 unidades 1,5 volts	50	PCT	5,60	280,00	Rayovac	10	15	15	10
91	Prancheta de mão poliestileno na cor fumê tamanho ofício	260	UNID	11,60	3.016,00	Crabrink	60	200		
92	Quadros de aviso 90x120cm revestido, em feltro, cores variadas com moldura em alumínio anodizado fosco	10	UNID	210,00	2.100,00	Carbrink	4	4	2	
					<b>TOTAL</b>					<b>225.185,90</b>

EMPRESA: ZRS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.563.100/0001-48

VALOR: R\$77.508,00 (Setenta e sete mil, quinhentos e oito reais)

Item	Descrição	Qtd Total	Unid	Valor Unit	Valor Total	Marca	PMM	FMS	FMAS	SME
2	Balão liso látex nº 07, bexiga, pacote com 50 unidades em cores variadas	800	UNID	7,40	5.920,00	Amalu		150	450	200
3	Bloco para recado auto-adesivo, medindo aproximadamente 38mmx50mm na cor amarela e pacote com 4 bloco de 100 folhas cada	200	UNID	7,50	1.500,00	Brw	30	80	60	30
8	Caneta esferográfica tinta azul, transparente, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades	100	CX	39,90	3.990,00	Serelepe	25	30	20	25
9	Caneta esferográfica tinta preta, transparente, caixa com 50 unidades	50	CX	39,90	1.995,00	Serelepe	10	15	15	10
14	Clipes em metal niquelado nº 3/0 para papel, caixa com 50 unidades	400	CX	1,90	760,00	Iara	80	120	120	80

*EJ*  
*Alu*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00734 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



### MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

### PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 009/2019 SRP-005/2019

15	Clipes em metal niquelado nº 4/0 para papel, caixa com 50 unidades	350	CX	2,40	840,00	lara	70	120	110	50
16	Clipes em metal niquelado nº 6/0 para papel, caixa com 25 unidades	150	CX	2,20	330,00	lara	50	50	50	
17	Clipes em metal niquelado nº 8/0 para papel, caixa com 25 unidades	150	CX	3,50	525,00	lara	50	50	50	
18	Clipes em metal niquelado nº 2/0 para papel, caixa com 100 unidades	500	CX	2,20	1.100,00	lara	150	150	150	50
21	Cola em bastão 20g, com tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica, cola papel, cartolina e similares	100	UNID	2,80	280,00	Cis	30	30	20	20
22	Cola isopor 90 gramas com tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica.	300	UNID	2,80	840,00	Koala		50	150	100
24	Cordão barbante em algodão 4/8 fios, rolo com 75m	50	UNID	13,00	650,00	Boca Azul			40	10
25	Corretivo líquido à base de água aquoso, atóxico, frasco com 18 ml	150	UNID	1,95	292,50	Ecole	50	50	20	30
26	CD-R 80 minutos 700 mb, virgem	200	PCT	40,00	8.000,00	Maxprint	35	40	80	45
27	Disco de DVD virgem, gravável 4.7 gigabytes	100	UNID	3,80	380,00	Maxprint	15	20	45	20
31	Espiral para encadernação nº 09 de plástico preto, pacote com 100 unidades.	2	PCT	13,00	26,00	Plaspiral	1	1		
33	Espiral para encadernação nº 17 de plástico preto, pacote com 70 unidades.	2	PCT	21,50	43,00	Plaspiral	1	1		
37	Etiqueta auto-adesiva, medindo 33,9x101,6mm, folha tamanho A4, caixa com 25 folhas com 14 etiquetas por folha em duas colunas	100	CX	23,90	2.390,00	Informis	20	30	50	

*EP*





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00734 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



### MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

### PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 009/2019 SRP-005/2019

38	Etiqueta auto adesiva impressão jato de tinta 25,4x101,6mm, folha tamanho A4 caixa c/ 10 folhas, com 20 etiquetas por folha em 2 colunas	100	CX	39,40	3.940,00	Informis	20	30	50	
40	Extrator de grampos	100	UNID	2,50	250,00	Japan	30	20	30	20
43	Fita adesiva transparente medindo 19mmx50m	120	UNID	3,15	378,00	Embalando	30	30	30	30
47	Folha de papel crepom de 48x200mm	500	UNID	2,00	1.000,00	Crepol			300	200
48	Folha de papel crepom de 48x66mm	300	UNID	1,55	465,00	Crepol			150	150
52	Grampo para grampeador metal niquelado modelo 23/8 caixa com 100 unidades	50	CX	12,50	625,00	Brw	15	15	10	10
53	Grampo para grampeador metal niquelado modelo 26/6 caixa com 5000 unidades	150	CX	7,50	1.125,00	Brw	50	80	20	
55	Grampo plástico para pastas macho-fêmea preto, pacote com 50 unidades	400	PCT	7,20	2.880,00	Iara	100	120	80	100
58	Lápis grafite em madeira, nº 02 em formato sextavado, contendo selo de qualidade do inmetro, de cor preta, caixa com 144 unidades	80	CX	49,90	3.992,00	Pirilampo	20	20	20	20
61	livro de protocolo com 100 folhas, numeradas sequencialmente (frente/verso) 54gm2, comprimento 230 mm x largura 170 mm, capa dura em papelão na cor azul	100	UNID	11,50	1.150,00	Kajoma	30	30	20	20
62	Marca texto fluorescente, ponta chanfrada c/ no mínimo 4mm, cores variadas	120	UNID	1,70	204,00	Japan	30	30	30	30
64	Palito para picolé, pacote com 100 unidades	100	UNID	4,90	490,00	Gina			50	50
67	Papel cartão branco liso 180g (50fls)	50	PCT	25,80	1.290,00	Off Paper	15	10	25	

*ED 2019*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00734 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 009/2019  
SRP-005/2019

	21,5x31,5cm									
69	Papel dupla face em cores variadas	550	UNID	0,95	522,50	Crepol			300	250
70	Papel laminado em cores variadas	550	UNID	0,90	495,00	Crepol			300	250
71	Papel liso colorido formato A4 75g/m2 medindo 210mmx297mm, cores variadas pacote com 100 folhas	140	PCT	9,95	1.393,00	Jamdaia	20	20	100	
72	Clipes em metal niquelado nº 2/0 para papel, caixa com 100 unidades	500	CX	2,20	1.100,00	Iara	150	150	200	
73	Pasta aba elastico ofício sem lombo tamanho ofício cores variadas	1000	UNID	2,20	2.200,00	Poycart	200	400	400	
75	Pasta catalogo A4 com 100 envelopes plástica, capa de papelão recoberto com plástico vermelho ou amarelo, prensado nas bordas para fixação dos envelopes, haverá no centro da parte interna 4 furos para colchetes ou parafusos.	60	UNID	22,30	1.338,00	Eloplast	15	10	25	10
77	Pasta classificadora de polipropileno, sem elástico, tamanho ofício com presilha	1000	UNID	2,00	2.000,00	Polycart			800	200
78	Pasta sanfonada de polipropileno com 12 divisórias, dimensão L: 330x240mm	30	UNID	24,50	735,00	Plasconty	10	10		10
79	Pasta sanfonada de polipropileno com 31 divisórias dimensão L 330x240mm	30	UNID	36,80	1.104,00	Plasconty	10	10	10	
81	Pendrive 32 gb	40	UNID	40,00	1.600,00	Sandisk	10	10	10	10
82	Pendrive 8 gb	60	UNID	23,50	1.410,00	Sandisk	20	20	10	10

*EJ* *OLU* *J* *L*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00734 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 009/2019 SRP-005/2019

88	pistola para aplicar cola quente silicone, pequena (para bastão 8mm), ponta com isolante térmico)	80	UNID	16,00	1.280,00	Classe		10	50	20
89	Pistola para cola quente 110 volts	60	UNID	20,00	1.200,00	Classe	20		10	30
90	posta lápis/clipes/lembrete poliestireno, com dimensões 228x65x90xcor cristal	30	UNID	13,00	390,00	Carbrink	10	10	10	
95	Saco plástico A4 4 furos pacote com 50 unidades	100	PCT	19,90	1.990,00	Acp	100			
96	Telas para pintura, tamanho variados	60	UNID	10,50	630,00	Souza			60	
97	Tesoura multiuso em aço inoxidável de 21 cm e 8 polegadas, ponta arredondada cabo em polipropileno	100	UNID	19,00	1.900,00	Grampline	30	20	30	20
98	Tinta para carimbo sem óleo, cores variadas, embalagem com 40 ml, com dados de identificação do produto	50	UNID	6,00	300,00	Carbrink	15	15	10	10
99	TNT 1,40cm	4000	M	1,98	7.920,00	Non Wovem			3000	1000
100	Umedecedor de dedos, base plástica, utilizado para manuseio de documentos 12 gramas	100	UNID	3,50	350,00	Carbrink	50	50		
<b>TOTAL</b>					<b>77.508,00</b>					

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de ORDEM DE FORNECIMENTO devendo ser prestados em no máximo 05 (cinco) dias após a o recebimento;

4.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores registrados para negociar o novo valor.

4.4.1 Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00734 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



### MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

### PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 009/2019

### SRP-005/2019

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- c) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- d) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O Prestador registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Malhador - Sergipe.

6.3. O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00734 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

### PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 009/2019

### SRP-005/2019

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do prestador registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

#### 10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/ SERVIÇOS

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2. A contratada deverá disponibilizar o material e marcar data e hora para a execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de serviços.

10.3 No caso de solicitado apenas pneus sem a vinculação a prestação de serviços o prazo para a entrega é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

10.4. Os serviços e ou fornecimentos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE SERVIÇOS,/FORNECIMENTO emitida no Sistema de Registro de Preços.

10.5. Caso o prestador ou fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE SERVIÇO ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no edital do Pregão SRP nº 009/2019.

10.6. Neste caso, o Órgão Gestor deverá convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

10.7. O prestador e ou fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

#### 11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007/2014, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00734 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

### PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 009/2019

### SRP-005/2019

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

#### 13. PENALIDADES:

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Malhador/Se, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada apos regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00734 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

### PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 009/2019

### SRP-005/2019

**11.2.** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### 14. FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** - Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- À locomoção dos técnicos.

**12.2** - Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

**12.3** - O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Malhador.

**12.4** - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Ordem de Serviços de pagamento das peças com desconto e serviços, com o devido atesto do responsável pelo acompanhamento dos serviços, com os seguintes:

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EM) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03, de 02/05/2007;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00734 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 009/2019  
SRP-005/2019

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES.

141. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 15. DO FORO.

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Malhador, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.


Malhador/SE, 27 de setembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR


Elayne Oliveira de Araújo  
Órgão Gerenciador

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gilson Cardoso dos Santos Filho  
Órgão Participante

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Alda Pereira de Jesus  
Órgão Participante

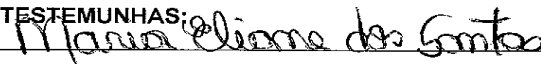
  
\_\_\_\_\_  
HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

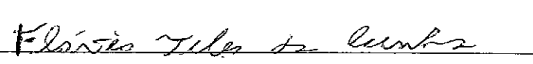
José Robson Santos  
FORNECEDOR REGISTRADO

  
\_\_\_\_\_  
ZRS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

José Roberto Dias de Santana  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cláudia dos Santos

  
\_\_\_\_\_  
Flávia Tilly de Lencina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00734 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE RESULTADO CONTRATO nº 026/2019 oriundo do PP-004/2019

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**  
**CONTRATADA: GM FARMA COMERCIAL LTDA**

**OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos/material permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Malhador/Se**  
**Proposta 11216.362000/00080-04 do Ministério da Saúde.**  
**VALOR GLOBAL - R\$2.315,00 (Dois mil, trezentos e quinze reais)**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**2033-Ações Voltadas Para Atenção Básica em Saúde**  
**4490.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente**  
**1215-FR**

**DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019**

**PRAZO: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.**

**Izaura Maria Moura Ferreira Almeida**  
**Pregoeira**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00734 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE RESULTADO CONTRATO nº 025/2019 oriundo do PP-004/2019

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**  
**CONTRATADA: TOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos/material permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Malhador/Se Proposta 11216.362000/00080-04 do Ministério da Saúde.**  
**VALOR GLOBAL - R\$6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais)**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**2033-Ações Voltadas Para Atenção Básica em Saúde**  
**4490.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente**  
**1215-FR**

**DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019**

**PRAZO: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.**

**Izaura Maria Moura Ferreira Almeida**  
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00734 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE RESULTADO CONTRATO nº 024/2019 oriundo do PP-004/2019

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**

**CONTRATADA: MC TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA ME**

**OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos/material permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Malhador/Se Proposta 11216.362000/00080-04 do Ministério da Saúde. VALOR GLOBAL - R\$13.030,00 (Treze mil e trinta reais)**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
2033-Ações Voltadas Para Atenção Básica em Saúde  
4490.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente  
1215-FR

**DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019**

**PRAZO: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.**

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida  
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00734 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

DECRETO Nº 05  
DE 20 DE MARÇO DE 2019

"DESIGNA A SERVIDORA PARA OCUPAR INTERINAMENTE O CARGO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

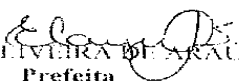
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII, "a" da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - A DESIGNAÇÃO da Senhora ALDA PEREIRA DE JESUS, portadora do RG de nº 1.299.452, emitido pela SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.477.625-49, para ocupar o cargo de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, símbolo CCE-01, deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Malhador/SE, 20 de março de 2019.

  
ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO  
Prefeita

Praça 25 de Novembro, 133 – Centro – Malhador/SE – Telefone: (79) 3442-1410



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)